



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua da Glória, 187 Centro  
Diamantina - Minas Gerais – 39100-000  
(38) 3532 6016



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2009**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23086.001254/2009-94**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rua da Glória, 187 – Centro, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2009, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520 /2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

**2. OBJETO**

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para **prestação de xerox de textos didáticos para atender o Programa de Assistência Estudantil no Campi de Diamantina e Teófilo Otoni da UFVJM**, conforme especificações, e exigências constantes no Edital e seus anexos
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**3. DO EDITAL**

- 3.1. A Empresa interessada em participar dessa Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br); e no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) do governo.
- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em sua Documentação de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o email: [licita@ufvjm.edu.br](mailto:licita@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-6016, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [licita@ufvjm.edu.br](mailto:licita@ufvjm.edu.br), ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532-6016, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

#### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº578, de 23/06/2008**;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
  - 5.1.1. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 5.4.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
  - 5.4.2. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - 5.4.3. estrangeiras que não funcionem no país;
  - 5.4.4. estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

#### 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

**DATA:** 01/09/2009

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

#### 7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

**7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO**

**DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;**

**7.1.3. ALERTAMOS QUE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA REFERE-SE À PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, UMA VEZ QUE NÃO SERÃO SOLICITADOS ENVIO DE PROPOSTA VIA FAX OU SISTEMA, NO MOMENTO DA ACEITAÇÃO, ASSIM SENDO, A FALTA DO PREENCHIMENTO DA DESCRIÇÃO DETALHADA, ASSIM COMO AS EXPRESSÕES DO TIPO “DE ACORDO COM O EDITAL” IMPLICARÃO NA RECUSA DA PROPOSTA, POR NÃO CONTER INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ANÁLISE DO OBJETO OFERTADO.**

- 7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:
- 7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente;
  - 7.2.2. Declaração de que a empresa não emprega menor;
  - 7.2.3. Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
  - 7.2.4. Declaração ME/EPP's (caso aplicável).
- 7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.4. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 7.5. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- 7.6. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos a serem fornecidos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;
- 7.11. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.12. Toda a documentação deverá ser enviada, via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de HABILITAÇÃO**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Rua da Glória, 187 – Centro (Divisão de Licitações e Contratos), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2009  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A/C LILIAN MOREIRA FERNANDES**

- 7.13. Ficam vedadas:

- 7.13.1. a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa;
- 7.13.2. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1 No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- 8.6 Atenda a todos os termos deste Edital;
- 8.7 Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.8 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.10 Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.12 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.14 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.15 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.16 O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.17 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
  - 8.17.1. Considera-se empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

- 8.17.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.17.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.17.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- 8.18. Poderão, a critério do setor solicitante, ser exigidas amostras de algum(ns) do(s) componente(s), para o licitante classificado, provisoriamente, em 1º lugar, após o término da fase de lances.
- 8.19 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.19.1 - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- 8.19.2 - apresentem valores manifestamente excessivos;
- 8.19.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 9.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2 Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos serviços ofertados verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos serviços oferecidos. Após, será realizada a aceitação dos itens.
- 9.3 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.5.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.6.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 9.6.2. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 9.6.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.5 Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

- 10.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532-6016.
- 10.2 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, ou que esteja prestando, serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, devendo haver vinculação inequívoca do fornecimento com a licitante.

- 10.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**
- 10.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o pagamento, devidamente justificados.
- 10.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4 O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**
- 10.5 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.6 É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

## **11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 11.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da UFVJM, à Rua da Glória, 187, Centro, Diamantina/MG.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2 **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.3 Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
- 13.3.1 Identificação do processo;
  - 13.3.2 Caracterização do objeto;
  - 13.3.3 Identificação das empresas;
  - 13.3.4 Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - 13.3.5 Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

#### **14 DO EMPENHO**

- 14.1 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da prestação do serviço.

#### **15 DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;
- 15.2 Farão parte da contratação, além da Ata, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e Especificação da prestação de serviços;
  - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - Anexo III – Termo de Referência.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 16.1 – O serviço somente será recebido após análise da prestação, observadas as normas específicas contidas neste Edital e Anexos, devidamente certificado por servidor da UFVJM.
- 16.2 – A UFVJM se reserva o direito de rejeitar o trabalho, se em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.3 – A prestação do serviço de cópias xerox deverá ser, imediata, de acordo com a lista de beneficiários fornecida pela Pró Reitoria de Assuntos Comunitário e Estudantis – PROACE/UFVJM, sendo estabelecida uma cota mensal de 100 cópias por beneficiário. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, para que realize o serviço ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93; multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

#### **17 O PAGAMENTO**

- 17.1 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 17.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, posterior a prestação dos serviços, desde que atenda as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do

Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

- 17.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP**;
- 17.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 17.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **18 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 18.1 A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFVJM promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UFVJM deverá:
  - 18.2.1** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
    - 18.2.1.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - 18.2.2 A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UFVJM ou pela empresa/contratada;
- 18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFVJM poderá:
  - 18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 18.3.2 Não havendo êxito nas negociações, a UFVJM revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19 DAS PENALIDADES**

- 19.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
  - 19.1.1** Advertência;
  - 19.1.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
  - 19.1.3** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 19.1.4** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 20.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 20.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [licita@ufvjm.edu.br](mailto:licita@ufvjm.edu.br);
- 20.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 13 de agosto de 2009

LILIAN MOREIRA FERNANDES  
Pregoeira – UFVJM

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2009**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

|                            |                 |                 |
|----------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>Razão social:</b>       |                 | <b>CNPJ:</b>    |
| <b>Banco:</b>              | <b>Agencia:</b> | <b>Conta:</b>   |
| <b>Praça de pagamento:</b> |                 | <b>Contato:</b> |
| <b>Fone:</b>               | <b>Fax:</b>     | <b>e-mail:</b>  |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                   | QUANT   | VR.UNIT. | VR.TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------|
| 01   | Serviço de cópias xerox de textos didáticos prestado no município de Diamantina, reprodução na cor preta    | 270.000 |          |          |
| 02   | Serviço de cópias xerox de textos didáticos prestado no município de Teófilo Otoni, reprodução na cor preta | 180.000 |          |          |

**Validade da proposta: (ver item 7.8 do Edital)**

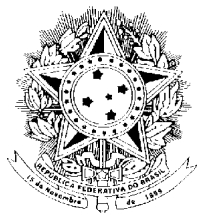
**Especificações Complementares: (se necessário)**

**Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:**

**Declaração:** declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria, de instalação do equipamento e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;



## ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua da Glória, 187 Centro  
Diamantina - Minas Gerais – 39100-000  
(38) 3531 1024



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2009**

**PROCESSO Nº 23086.001254/2009-94**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2009**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2009, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RUA DA GLÓRIA, 187, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROF. FERNANDO AFONSO FERREIRA JÚNIOR** E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2009**, **PROCESSO Nº 23086.001254/2009-94**, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

### 01. OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para prestação de xerox de textos didáticos para atender o Programa de Assistência Estudantil no Campi de Diamantina e Teófilo Otoni da UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 044/2009;

### 02. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – A prestação do serviço de cópias xerox deverá ser, imediata, de acordo com a lista de beneficiários fornecida pela Pró Reitoria de Assuntos Comunitário e Estudantis – PROACE/UFVJM, sendo estabelecida uma cota mensal de 100 cópias por beneficiário. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, para que realize o serviço ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93; multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

2.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a realização dos serviços decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### 03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

#### **04. DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 018/2009, Processo nº 23086.001254/2009-94, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

#### **05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**05.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2009 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.2** Quando da prestação do serviço, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

#### **06. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, posterior a prestação do serviço, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

#### **07. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 044/2009 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

#### **08. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 20 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 044/2009.

#### **09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**09.1.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**09.2.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

**09.3.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2009.

**Representante Legal da UFVJM:**

---

Prof. Fernando Afonso Ferreira Júnior  
Pró Reitor de Administração da UFVJM

**Empresa classificada: xxxxx**

---

Nome do Representante legal  
CPF N°: xxx.xxx.xxx-xx  
CI N°: xxxxxxxxxxxxxx



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE XÉROX**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a contratação de serviços de xérox de textos didáticos. As empresas participantes deverão estar localizadas no perímetro urbano de Diamantina / MG ou Teófilo Otoni / MG.

**JUSTIFICATIVA:** A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM estará oferecendo aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com avaliação feita pelo Serviço de Avaliação e Orientação Social da UFVJM, o Auxílio Xérox, como forma de contribuir para a sua permanência nessa instituição.

Para tanto se utilizará dessa modalidade de contratação, que visa alcançar economicidade, uma vez que cumpre, com satisfação o seu papel, de obter melhores preços, através da concorrência.

**Orçamento:** Pesquisa de Preços de Mercado (conforme orçamentos anexos)

**AUXÍLIO XÉROX\***

|               | Quantidade total | Valor Unitário (R\$) | Valor anual(R\$) |
|---------------|------------------|----------------------|------------------|
| Diamantina    | 270.000          | 0,10                 | 27.000,00        |
| Teófilo Otoni | 180.000          | 0,10                 | 18.000,00        |

\*Previsão de gasto.

**NÚMERO DE XÉROX MENSAL \***

|       | Ago/09 | Set/09 | Out/09 | Nov/09 | Dez/09 | Mar/10 | Abr/10 | Mai/10 | Jun/10 |
|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Dtna. | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 | 30.000 |
| T.O.  | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 | 20.000 |

\*Previsão de gasto.

#### **FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Prestação do serviço de cópias xérox de acordo com a lista de beneficiários fornecida pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROACE / UFVJM, sendo estabelecida uma cota mensal de 100 cópias por beneficiário.

Quando for o caso, o que for consumido além do limite máximo de contratação ficará o pagamento, por conta do discente e não deverá constar na Nota Fiscal.

A UFVJM, em hipótese alguma, aceitará e pagará valores constantes em notas fiscais cuja discriminação do objeto seja estranha ao constante do serviço acima definido.

Nos preços ofertados deverão conter o valor referente às taxas de serviços, pois não serão aceitos nenhum valor adicional ao que for contratado.

#### **DEVERES DO CONTRATADO:**

- Manter quadro de funcionários com número e atribuições compatíveis às atividades a serem desempenhadas.
- Manter a frente dos serviços uma pessoa para representá-lo junto a UFVJM.
- Executar os serviços rigorosamente conforme acima descrito.
- Executar os serviços apenas mediante autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROACE / UFVJM.
- Controlar a utilização deste benefício, recolhendo assinatura dos discentes diariamente nas listas fornecidas pela PROACE / UFVJM.

#### **DEVERES DA CONTRATANTE:**

A contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

#### **DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Diamantina, 03 de Agosto de 2009.

*Crislaine da Silva Borges*

*Pró-reitora Adjunta de Assuntos Comunitários e Estudantis*

*PROACE / UFVJM*